

第 35 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零二年九月二日，星期一



Número 35

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 2 de Setembro de 2002

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 193/2002 號行政長官批示：

許可訂立「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程」的執行合同 1002

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a execução da empreitada de «Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa». 1002

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 193/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002

鑑於判給中鐵——大橋聯合體執行「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵——大橋聯合體訂立「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程」的執行合同，金額為 \$ 560,180,000.00（澳門幣伍億陸仟零壹拾捌萬元整），並分段支付如下：

2002 年	\$ 84,000,000.00
2003 年	\$ 215,000,000.00
2004 年	\$ 261,180,000.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.02、次項目 8.051.070.01 之撥款支付。

三、二零零三年及二零零四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月三十日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicada à CTMB Joint Venture, a execução da empreitada de «Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CTMB Joint Venture, para a execução da empreitada de «Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa», pelo montante de \$560 180 000,00 (quinhentos e sessenta milhões, cento e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 84 000 000,00
Ano 2003	\$ 215 000 000,00
Ano 2004	\$ 261 180 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.070.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2004 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

30 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00